SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 13 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2344

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2018.11.20.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através das Secretaria de Saúde e a empresa LUCELIA ALENCAR DO NASCIMENTO ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 14 de Dezembro de 2018, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de próteses dentárias destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 14 DE MARÇO DE 2020, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Carlos Felipe Tavares de Medeiro

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:6D278B4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 591/2019

LEI MUNICIPAL Nº 591/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
PUBLICADA EM 04/12/2019 CONFORME EDITAL Nº 2019.12.04-01

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ARATUBA para o Exercício Financeiro de 2020, consolidando toda programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA – ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **ARATUBA** para o Exercício Financeiro **2020**, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL
Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **ARATUBA**, para o Exercício Financeiro **2020**, fica estimada em **R$ 41.174.608,00** (Quarenta e um milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais)**.**
Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**41.129.039,00**
1100.00.00.00	Receita Tributária	R$	1.415.903,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R$	262.908,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R$	270.000,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R$	43.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R$	38.725.728,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	411.500,00
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**3.015.274,60**
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R$	1.021.500,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R$	1.993.774,60
9700.00.00.00	**DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**-2.969.705,60**
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		**R$**	**41.174.608,00**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **ARATUBA**, para o Exercício Financeiro **2020**, fica fixada em **R$ 41.174.608,00** (Quarenta e um milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), distribuída da seguinte forma:

I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R$ 27.844.108,00** (Vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e oito reais); e
II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R$ 13.330.500,00** (Treze milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos reais)**.**

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Secretaria de Administração e Finanças	**R$**	2.551.500,00
02	Gabinete da Prefeita	**R$**	690.150,00
03	Procuradoria Geral do Município	**R$**	162.500,00
04	Controladoria Geral do Município	**R$**	188.180,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	**R$**	3.271.708,00
06	Secretaria de Desenv. Rural, Rec. Hídricos e Meio Ambiente	**R$**	1.753.600,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	**R$**	636.300,00
08	Secretaria de Educação Básica	**R$**	17.011.300,00
09	Secretaria de Saúde	**R$**	10.220.000,00
10	Secretaria de Assistência Social	**R$**	3.166.000,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	**R$**	1.523.370,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**R$**	**41.174.608,00**

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Secretaria de Administração e Finanças	**R$**	2.551.500,00
0201	Gabinete da Prefeita	**R$**	690.150,00
0301	Procuradoria Geral do Município	**R$**	162.500,00
0401	Controladoria Geral do Município	**R$**	188.180,00
0501	Secretaria de Obras e Urbanismo	**R$**	3.271.708,00
0601	Secretaria de Desenv. Rural, Rec. Hídricos e Meio Ambiente	**R$**	1.256.600,00
0602	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**R$**	497.000,00
0701	Secretaria de Turismo e Cultura	**R$**	446.800,00
0702	Fundo Municipal de Cultura	**R$**	189.500,00
0801	Secretaria de Educação Básica	**R$**	2.168.300,00
0802	Fundo Municipal de Educação	**R$**	1.700.000,00
0803	Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB	**R$**	13.143.000,00
0901	Secretaria de Saúde	**R$**	2.818.300,00
0902	Fundo Municipal de Saúde	**R$**	7.401.700,00
1001	Secretaria de Assistência Social	**R$**	952.200,00
1002	Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	1.909.000,00
1003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**R$**	133.800,00
1004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	**R$**	171.000,00
1101	Câmara Municipal de Aratuba	**R$**	1.523.370,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**R$**	**41.174.608,00**

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos em até 50% (cinquenta por cento) do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma: **(Alterado por Emenda Modificativa – Vereador Luis Aloísio dos Santos Morais)**
I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II
DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 9º. Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2020**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.
§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2018 c/c Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2019, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10. O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2019**, contendo o **QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.
Art. 12. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 547/2017 de 14 de novembro de 2017.
Art. 13. Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 547/2017 de 14 de novembro de 2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2020**.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.12.04-01

A **Prefeita Municipal de ARATUBA – Estado do Ceará**, Cidadã MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 591/2019 DE 04/12/2019**, que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONSOLIDANDO A PROGRAMAÇÃO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, das seguintes formas:
1. Mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **ARATUBA/CE**;
2. Em meio eletrônico de acesso ao público conforme disposto no Art. 48 da LRF, no endereço: **www.aratuba.ce.gov.br**; e
3. Alternativamente em meio eletrônico de acesso ao público conforme disposto no Art. 48 da LRF, no endereço: **www.municipiosconsultoria.com.br**.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3DD08FD6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1212.01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1212.01/2019
O Município de ARATUBA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no **dia 27 de dezembro de 2019** às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEMUT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09:15 horas. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 12 de dezembro de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:77950B19

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1112.01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1112.01/2019
O Município de ARATUBA comunica aos interessados que no **dia 26 de dezembro 2019**, às **10h:00 min**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 10h30min. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **07:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CB781E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019

PORTARIA Nº 151/2019

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva DANIELE DE QUEIROZ SABINO, Matrícula nº 161168-2, brasileira, RG nº. 3274614-98/SSP-CE, CPF 922.072.603-30, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir do dia **04/12/2019 à 31/12/2020.**
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/12/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8095FCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019 Aratuba, 11 de dezembro 2019.

Exonera, a servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. MARIA GENILDA SANTOS MERUOCA, CPF nº 447.948.863-49, RG 2008853179-6/SSP-CE, Matrícula nº 161896-2, ZELADORA, Benefício nº 183821427-2 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/12/2019** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5B2A3942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva BENEDITA RIBEIRO SOUZA Matrícula nº 160580-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **01/12/2019 à 28/05/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **01/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:19E4D2DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.002/2019-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO DE PVC PARA ESCOLA E.F ALBERTINA MAIA FERREIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** em favor da Empresa: **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPALISTA LTDA, CNPJ N º 03.797.226/0001-53,** cujo valor global é de **R$ 8.450,58 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C69EDF6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.04.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.002/2019-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO DE PVC PARA ESCOLA E.F ALBERTINA MAIA FERREIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** GESTORA ORDENADORA, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.450,58 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**. CONTRATADA: **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPALISTA LTDA, CNPJ 03.797.226/0001-53**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA: 180 DIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FAFE0740

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.11.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa WEDER BASÍLIO VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos usados, tipo ônibus, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e Edilânia dos Santos de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:F4F55754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.12.06.001 - IN - SECULT** proveniente do Processo de Inexigibilidade n.º **2019.12.06.001 - IN - SECULT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "ERIC LAND" NO TRADICIONAL NATAL DE CHOROZINHO, EDIÇÃO 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 C/C O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ZULMIRA ROCHA DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:58DD5E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00018/19, de 20 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 20 de Junho de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/19 de 20 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 0040 1.010	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Escolares - E. Inf. Rec. Próp. e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			11.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 304 0201 2.025	Gerenciamento da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			60.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
13 392 0207 2.057	Promoção de eventos cívicos, folclóricos comemorativos, artísticos, culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	53.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			88.000,00
TOTAL GERAL			159.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/19 de 20 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Chorozinho, 20 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/19 de 20 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			159.000,00
TOTAL Fundeb			159.000,00
TOTAL GERAL			159.000,00

Chorozinho, 20 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:58F493FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2019.12.11.01 - PME-SECULT (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o MUNICÍPIO DE ERERÉ, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e a empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS - CNPJ N. 31.373.809/0001-92. **Objeto:** Contratação de Show de Evangelização do Padre Nunes, a se realizar durante a festividade do Bom Jesus da Agonia em Ereré/CE. **Valor do Show:** O valor total previsto para a realização do show completo é de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação Orçamentária: 10.01.13.392.1303.2.062 - apoio a festa do padroeiro– **33.90.39.00**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura **Data de Realização:** evento/show realizar-se-á no dia 06 de janeiro de 2020. **Signatários:** MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHAES CAVALCANTE(CONTRATANTE) e ANTONIO NUNES DE ARAUJO (CONTRATADA).

Data: 12 de dezembro de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:8812AA0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N.º 074/2019

JUSTIFICA A AUSÊNCIADO VEREADOR NA SESSÃO ORDINÁRIA CONF. DISPÕE O ART. 3º DA LEI Nº 605/2016, DE 05/09/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, conforme o Regimento Interno do Legislativo de Fortim;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica justificada a ausência do Vereador Sr. Christian Chianca Pereira da Silva, na Sessão Ordinária do Poder Legislativo a realizar-se no dia 09/12/2019, em virtude de atestado médico apresentado pelo nobre Edil.

Art. 2º - Não sofrerá o Vereador nenhum desconto em seu subsídio, estando plenamente justificada a ausência mediante a apresentação do atestado médico em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 09 de dezembro de 2019.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:32A63DD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a alíquota de contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fortim-CE, estabelecido na Lei Municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Título I
Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de FORTIM

Capítulo I
Do Custo Normal
Art. 1º. A alíquota de contribuição de reponsabilidade do Município prevista no Art. 13, I, da Lei Municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, será de 17,62% (Dezessete vírgula sessenta e dois por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração.

Capítulo II
Do Custo Suplementar
Art. 2º. Institui-se a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo do Município de FORTIM, incluso suas autarquias e fundações, a alíquota de 4,35% (Quatro virgula trinta e cinco por cento) para o exercício de 2019, sendo acrescido a esta alíquota o valor de 2,15% (Dois virgula quinze por cento) no exercício de 2020 e a cada exercício, findando tal plano de custeio em 2044, vide tabela no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2020, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 12 de dezembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei nº 749, de 12 de dezembro de 2019

Exercício	Alíquota de Custo Suplementar
2019	4,35%
2020	6,50%
2021	8,65%
2022	10,80%
2023	12,95%
2024	15,10%
2025	17,25%
2026	19,40%
2027	21,55%
2028	23,70%
2029	25,85%
2030	28,00%
2031	30,15%
2032	32,30%
2033	34,45%
2034	36,60%
2035	38,75%
2036	40,90%
2037	43,05%
2038	45,20%
2039	47,35%
2040	49,50%
2041	51,65%
2042	53,80%
2043	55,95%
2044	58,10%

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 12 de dezembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:08F1F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0402.01/2019 - SMEJDL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0402.01/2019 - SMEJDL - 01° ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0901.04/2019-SMEJDL. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços com o objetivo de zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos da quadra poliesportiva Sebastião Francisco do Carmo da Escola de Ensino Fundamental João Noberto na localidade de Mundo Novo. Coordenado pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer deste Município**; CONTRATADO**:João Manuel de França; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 29 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

Fortim/CE, 12 de Dezembro de 2019.

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FF865339

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0201.07/2019 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0201.07/2019 - SMS - 01° ADITIVO DE ACRESCIMOS NA QUANTIDADE - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 1512.01/2017-PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais na imprensa escrita, junto a diversas secretarias do município de Fortim/CE**; PERCENTUAL:** 25 % (vinte e cinco por cento); **CONTRATADO**:Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI;

Fortim/CE, 12 de Dezembro de 2019.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E9695947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2511.01/2019 - SMAP

A Prefeitura Municipal de Fortim - CE, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a REABERTURA do Pregão Presencial **nº 2511.01/2019 - SMAP**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO EM APOIO AO HOMEM DO CAMPO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 19.12.2019, às 10h00min.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:ABE07538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1010.01/2019 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1010.01/2019 - SME - 01° ADITIVO DE ACRESCIMO NO VALOR - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços N° 2907.01/19 - SME. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de uma areninha esportiva na localidade de Barro Vermelho, através da secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, do Município de Fortim/CE**; VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 8.256,68 (Oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos); **CONTRATADO**: Laporte Engenharia Eireli.

Fortim/CE, 12 de Dezembro de 2019.

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:90BB280B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2019.11.08.1, O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.08.1, neste dia 16 de Dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3519-1350.

Granjeiro/CE, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO PEREIRA LACERDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:66EFDB52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE ADENDO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº **0412.02/2019**. **ADENDO.** A Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o adendo ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0412.02/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**. Pelos termos do adendo que hora se publica, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital: 1) Data e hora da licitação: Fica alterada a data da licitação para o dia 27 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas; 2) Itens e Anexos do Edital: Anexo I do Edital – Termo de Referência. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Pregão do Município, ou através do portal de licitações do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou no link: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras, 12 de Dezembro de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:608DF1B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOSNº 2309.02/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Após avaliação do recurso interposto pela empresa **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/ FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA,** contra a fase de

habilitação, a CPL decidiu manter a inabilitação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/ FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA,**posição acompanhada por ato do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras. Dossiês franqueados para vistas no endereço Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ceará. Abertura das Propostas de Preço será dia 17 de Dezembro de 2019, às 09:30h, no endereço retromencionado.

Á COMISSÃO.

Groaíras-Ce, 13 de Dezembro de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:8C94C7AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 12.12.19-01/08

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 14.11.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Recursos Federal. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.11.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria da Saúde. 10302002620560000 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. CONTRATADA: RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ Nº 11.065.844/0001-37. VALOR TOTAL R$ 70.320,00 (Setenta Mil Trezentos e Vinte Reais). Data de Assinatura: 06/12/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pela CONTRATANTE: Karine Marinho Pereira e CONTRATADA: Raimundo Barros de Oliveira - CPF 435.330.227-91 proprietário.

Guaraciaba do Norte– Ceará 12 de Dezembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária/Ordenadora da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3E80A79F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 25.09.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL DOM PEDRO I NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou CLASSIFICADAS: BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; DP ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI; J.V.A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; M.J.PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: J.V. EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN. Foi vencedora do certame a empresa VENCEDORA: M.J.PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-ME com o valor global de R$ 315.014,40 (trezentos e quinze mil, quatorze reais e quarenta centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de Dezembro de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDAD8349

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO 2019.12.10.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2019.12.10.1 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE** e a empresa **ABREU LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Fundamentação Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**:**Contratação de empresa especializada em serviço de estudo técnico, levantamentos de dados e elaboração de novas minutas da lei orgânica do Município de Icapuí/CE. Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2019. **Valor Global:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **Fonte de Recursos**: Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Dotação Orçamentária**: 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica). **Signatários**: RONALDO LUCAS DA COSTA E TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO. **Data do Contrato**: 10 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Everton Assis de Oliveira
Código Identificador:105984A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.008/2019

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato n.º19.008/2019-01, resultante do Pregão Presencial nº 19.008/2019 -Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social -Objeto:Aquisição de material de expediente para o Programa Criança Feliz, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó-Ce -Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019 -Valor global do contrato nº19.008/2019-01: R$ 15.848,28 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) -Dotação orçamentária:19.02.08.243.0131.2.102 -Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 -Fonte de Recursos: 1.311.0000.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Contratada: Luciana de Oliveira - ME, através de seu representante legal, o Sr.João Batista de Sousa -Assina pela contratante: Ordenadora de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Maria do Socorro Lira -Data da assinatura do contrato: 08 de novembro de 2019.

Icó/CE, 08 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO LIRA
Ordenadora de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:1C0E6FEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: Secretaria de Ciências, Educação e Ensino Superior

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Segundo Termo Aditivo de Prazo firmado com a empresa: **M. FARIAS DE MELO – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.397.490/0001-81, neste ato representado pelo senhor Márcio Farias Melo, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.06.14.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato N°:** 2017.10.11.02. **Objeto**: Contratação dos Serviços de Engenharia Diversos, pela tabela de serviços e insumos da Seinfra, em conformidade com memoriais descritivos. **Data de Assinatura:** 11 de Outubro de 2019. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 11 de Outubro de 2020. **Dotação Orçamentária:** 0901.12.122.0058.1.016 (Modernização e Reforma de prédios da Secretaria de Educação); 0901.12.361.0017.1.017 (Construção, Recuperação e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas); 0901.12.361.0017.1.018 (Construção, Recuperação e/ou Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental); 0901.12.365.0025.1.021 (Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil) e 0901.12.367.0022.2.056 (Implantação e Manutenção do Centro de Educação Especial). **Elementos de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Signatário**: Pablo Mychel Neves da Silva (Secretário Municipal). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 11 de Outubro de 2019.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7638F19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Segundo Termo Aditivo de Prazo firmado com a empresa: **M. FARIAS DE MELO – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.397.490/0001-81, neste ato representado pelo senhor Márcio Farias Melo, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.06.14.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato N°:** 2017.10.11.03. **Objeto**: Contratação dos Serviços de Engenharia Diversos, pela tabela de serviços e insumos da Seinfra, em conformidade com memoriais descritivos. **Data de Assinatura:** 11 de Outubro de 2019. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 11 de Outubro de 2020. **Dotação Orçamentária:** 1101.15.451.0030.1.026 (Reforma e Ampliação do Estádio Morenão); 1101.27.812.0053.1.028 (Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas). **Elementos de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Signatário**: José Marques de Lavor Andrade (Ordenador de Despesas da pasta). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 11 de Outubro de 2019.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FAEB2A61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 004/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora **GERALDINA LOPES BRAGA**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Avenida Jorge Domingues, 1392, Centro – Irauçuba – Ceará, das 8:00 às 14:00 h.

ANEXO ÚNICO

SAÚDE

N°	NOME
1	Rogéria Santana Barroso

Irauçuba/Ce, 12 de dezembro de 2019

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:06F09E32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 560, AOS 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e nas comunidades rurais do Município de Itaiçaba/Ce e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de sua atribuição legal constante do art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Itaiçaba nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos arts. 19 e 20.
§ 2º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.
§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada 4 (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.
§ 4º No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.
§ 5º Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.
Art. 2º A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente.
§ 1º É assegurado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.
§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente:
I - Acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;
II - Proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;
III - Receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.
Art. 3º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal de Saúde participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.
§ 1º É assegurado ao Conselho Municipal de Saúde o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.
§ 2º São atribuições básicas do Conselho Municipal de Saúde relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:
I - Acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;
II - Acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimentos à entidade reguladora;
III - opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV - Manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, para atendimento ao disposto no art.9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Art.5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Ceará, no novembro de 2019.

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:1165E39C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 138/2019

PORTARIA Nº 138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de **01 (uma) diária** no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas decorrentes de alimentação da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaretama**, no **dia 01/11/2019**, na cidade **de Fortaleza, Ceará**, **para participar de Capacitação sobre o Resultado Sistêmico 16 – Ações multissetoriais de proteção ao direito à vida dos adolescentes e contra a violência implementadas no município.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza-CE, no dia 01/11/2019, da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:976235A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 120/2019

PORTARIA Nº 120/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Solonópole – CE, no dia 07/10/2019, da senhora KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de Apoio aos Serviços ao Cidadão, para participar de reunião para obter orientações no Sistema (S2ID) para reconhecimento do Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Solonópole, Ceará, no dia 07/10/2019, da senhora **KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 04 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FFC8512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 121/2019

PORTARIA Nº 121/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia 11/10/2019, da senhora MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Assessora Técnica da Gestão do SUAS e Vigilância Sócio Assistencial, para realizar devolução de Urnas de Seção e Reservas pelos Conselhos Municipais, em cumprimento do calendário de eventos em Fortaleza, - Eleições para Conselho Tutelar 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 11/10/2019, para a senhora **MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 08 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8B8A7889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia 11/10/2019, do senhor JAILSON SANTANA BARBOSA, na função de Motorista, para conduzir servidora da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, para devolução de Urnas de Seção e Reservas pelos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 11/10/2019, do senhor **JAILSON SANTANA BARBOSA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 08 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6D1F899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 123/2019

PORTARIA Nº 123/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 11/10/2019 da senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Departamento de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 11/10/2019, da senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 09 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BCFD2D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 124/2019

PORTARIA Nº 124/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 11/10/2019 da senhora KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 11/10/2019, da senhora **KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 09 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4A70A82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 125/2019

PORTARIA Nº 125/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 17 e 18/10/2019, do senhor JAILSON SANTANA BARBOSA, na função de Motorista, para conduzir servidores municipais para dar apoio na participação da Delegação escolhida/eleita por ocasião da realização da Conferência Municipal de Assistência Social - 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, nos dias 17 e 18/10/2019, do senhor **JAILSON SANTANA BARBOSA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 15 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5623233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 126/2019

PORTARIA Nº 126/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 18/10/2019 da senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Departamento de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 18/10/2019, da senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 15 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:874D5332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 127/2019

PORTARIA Nº 127/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 18/10/2019 da senhora KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação

na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 18/10/2019, da senhora **KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 15 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1EF0D310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 128/2019

PORTARIA Nº 128/2019
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova-Ceará, no dia 18/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidores a fim de emitir documentos de RG no setor de Identificação Humana e Perícia Biométrica (CIHPB).**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Morada Nova-CE, no dia 18/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6451DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 129/2019

PORTARIA Nº 129/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 22/10/2019, do senhor JAILSON SANTANA BARBOSA, na função de Motorista, para conduzir servidores municipais com o objetivo de emitir documentos de identidade (RG) junto ao Setor de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 22/10/2019, do senhor **JAILSON SANTANA BARBOSA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 18 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6413E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 130/2019

PORTARIA Nº 130/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 22/10/2019 da senhora KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 22/10/2019, da senhora **KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 18 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2328AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 131/2019

PORTARIA Nº 131/2019

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Russas-Ceará, no dia 22/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidores para participar de Seminário Regional sobre a Escuta Especializada da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Russas-CE, no dia 22/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D3AB7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 132/2019

PORTARIA Nº 132/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 22/10/2019 da senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Departamento de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 22/10/2019, da senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 18 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:060A0CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 133/2019

PORTARIA Nº 133/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 29/10/2019 da senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Departamento de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 29/10/2019, da senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 25 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3B4CD48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 134/2019

PORTARIA Nº 134/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 29/10/2019 da senhora KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação

na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 29/10/2019, da senhora **KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 25 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F60197FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 135/2019

PORTARIA Nº 135/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia 29/10/2019, do senhor JAILSON SANTANA BARBOSA, na função de Motorista, para conduzir servidores municipais com o objetivo de emitir documentos de identidade (RG) junto ao Setor de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 29/10/2019, do senhor **JAILSON SANTANA BARBOSA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 25 de outubro de 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:97736C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 136/2019

PORTARIA Nº 136/2019

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Quixadá-Ceará, no dia 30/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidor e familiar acompanhado pelo PAIF para visitar filhos que encontrem-se na Unidade de Acolhimento Novos Horizontes.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Quixadá-CE, no dia 30/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E830708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 137/2019

PORTARIA Nº 137/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de **01 (uma) diária** no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas decorrentes de alimentação da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaretama**, no **dia 30/10/2019**, na cidade **de Fortaleza, Ceará**, **para participar de Capacitação para os Coordenadores Operacionais da Plataforma do BUSCA ATIVA ESCOLAR.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza-CE, no dia 30/10/2019, da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:722C1125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de *diárias* aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 01/11/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir articuladora do Selo UNICEF para participar de capacitação na cidade de Fortaleza.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza - CE, no dia 01/11/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO SILVA LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9E8A2466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA Nº 140/2019
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza-Ceará, no dia 31/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidor e familiar acompanhado pelo PAIF para visitar filhos que encontram-se na Unidade de Acolhimento Nova Vida.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza-CE, no dia 30/10/2019, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:711C41B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 1212042/19-GP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso das atribuições que lhe confere que confere o art. 75, XII, art. 104, I,"d", art. 220, § 3, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o Decreto Federal c.c. 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, uma área de terra rural na localidade denominada Serra Cravatá, Zona Rural, Jardim/CE, CEP 63290000, registrado junto ao CRI sob o número de Matrícula nº R.1.M. 640, livro nº 02 E, fls. 040, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 2º Cartório, datada de 02/12/2019, cuja área a ser desapropriada é de 1.512,5 m², cuja propriedade pertence a Maria de Fátima Souza Santos, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 144.733.723-91 e do RG:94015114544 SSP/CE, e seu cônjuge Antonio Guilherme dos Santos, CPF:109.817.803-34 e RG:94002374500 SSP/CE, residentes e domiciliados na Avenida Leão Sampaio, nº 4976, bairro Crajubar, Município de Barbalha/CE, deste município de Jardim/CE, utilizando para tanto, recursos próprios do Município, ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

Parágrafo único - Esse imóvel é destinado para construção de um reservatório de abastecimento de água.

Art. 2º. O valor da presente Desapropriação é fixado através de laudo de avaliação firmado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria Nº0201003/19 – GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 12 de Dezembro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:CEEC467D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SAAE

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 30 de Dezembro de 2019, às 13hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 – SAAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) AGENTE ARRECADADOR PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA DO SAAE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará.

Paço do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, em 12 de Dezembro de 2019

ALCIDES DA SILVA DUARTE
Pregoeiro do SAAE.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C1D53053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS. A Câmara Municipal de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 30 de Dezembro de 2019, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 – CMJ, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Facundo Leite, s/n – Bairro Centro – Jucás – Ceará.

Paço da Camara Municipal de Jucás, em 12 de Dezembro de 2019.

AMANDA KELLY DA SILVA ALENCAR
Pregoeira da CMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F588E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS. A Câmara Municipal de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 30 de Dezembro de 2019, às 10hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – CMJ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Facundo Leite, s/n – Bairro Centro – Jucás – Ceará.

Paço da Camara Municipal de Jucás, em 12 de Dezembro de 2019.

AMANDA KELLY DA SILVA ALENCAR
Pregoeira da CMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D8E29A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 30 de Dezembro de 2019, às 07hs:30min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 - SMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás/CE., em 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDNEY DE OLIVEIRA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A9C03679

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2019

"RECONHECE E DEMARCA OS PONTOS ECOTURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI-CE** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do eminente vereador **Romário Leite Alencar**:

Art. 1º Fica reconhecido como áreas turísticas ecológicas do município de Mauriti/CE:

I – Serra dos Três Irmãos e Bica da Gameleira, localizadas no Distrito de Anauá;

II – Cruz do Século, localizada no Distrito de São Félix;

III – Riacho do Noê e a Nascente do Riacho do Caldeirão, no Distrito de Buritizinho;

IV – Lagoa de Mauriti, localizada na sede do município;

V – Pedra da Letra, localizada no Distrito de Coité;

VI – Cachoeira do Urubu e Boqueirão da Carnaubinha, localizadas no Distrito de Umburanas;

VII – Açude do Quixabinha, localizado no Distrito de Palestina do Cariri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fazer o georreferenciamento e promover políticas de preservação nas aludidas áreas, e inserir placas indicativas com a denominação do referido acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F2A44975

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 08/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MAURITI- CEARÁ
RESOLUÇÃO N° 08/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO) e a Lei Municipal nº728 de 09 de Março de 2007

ART. 1°- APRESENTAR ENTIDADES QUE RECEBERAM ASSENTO JUNTO AO CONSELHO COM QUANTITATIVO DOS RESPECTIVOS VOTOS.

ENTIDADES	QUANTIDADE DE VOTOS	ELEITA E NÃO ELEITA
Amigos dos Bem	04	Eleita – Com Assento
Fazenda da Esperança	04	Eleita– Com Assento
Círculo Operário	04	Eleita– Com Assento
Abrarcem	04	Eleita– Com Assento

ART. 2°- ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR N DATA DA PUBLICAÇÃO.

MAURITI- CEARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CICERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CMDPI do município de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B72F8F63

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 17/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS LEI MUNICIPAL N°: 1316/2015

RESOLUÇÃO N° 17/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS- DE MAURITI- CEARÁ, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1316/2015, EM FÓRUM ESPECÍFICO PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OCORRIDA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019;

RESOLVE:
ART. 1°- APRESENTAR ENTIDADES QUE RECEBERAM ASSENTO JUNTO AO CONSELHO COM QUANTITATIVO DOS RESPECTIVOS VOTOS.

ENTIDADES	QUANTIDADE DE VOTOS	ELEITA E NÃO ELEITA
Amigos dos Bem	05	Eleita – Com Assento
Pestalozzi	05	Eleita– Com Assento
Fazenda da Esperança	04	Eleita– Com Assento
Fundação Pe. Argemiro	04	Eleita– Com Assento
Funejeps	02	Não Eleita

ART. 2°- ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR N DATA DA PUBLICAÇÃO.

MAURITI- CEARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA ISABEL ROLIM MARANHÃO
Presidente Do CMAS De Mauriti- CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BC3EE619

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 22/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MAURITI – CEARA
RESOLUÇÃO N° 22/2019

LANÇA NFORMTIVO DE POSSE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA BIÊNIO - NOV/2019/ NOV2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/ Ceará, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1088/2012 e Lei nº 1089/2012,
RESOLVE:
RESOLVE:
ART. 1°- APRESENTAR ENTIDADES QUE RECEBERAM ASSENTO JUNTO AO CONSELHO COM QUANTITATIVO DOS RESPECTIVOS VOTOS.

ENTIDADES	QUANTIDADE DE VOTOS	ELEITA E NÃO ELEITA
Amigos dos Bem	06	Eleita – Com Assento
Fundação. Pe. Argemiro	06	Eleita– Com Assento
Pestalozzi	06	Eleita– Com Assento
Pastoral da Criança	05	Eleita– Com Assento
Funejeps	02	Não Eleita
Círculo Operário	01	Não Eleita
Assomarte	01	Não Eleita

ART. 2°- ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR N DATA DA PUBLICAÇÃO.

MAURITI- CEARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA de Mauriti- CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3E255417

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MAURITI/CEARA
RESOLUÇÃO N° 06/2019

LANÇA INFORMATIVO SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MAURITI/CE PARA BIÊNIO - NOV/2019/NOV2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MAURITI/ CEARÁ, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 891 DE 31 DE JULHO DE 2019.
RESOLVE:
ART. 1°- APRESENTAR ENTIDADES QUE RECEBERAM ASSENTO JUNTO AO CONSELHO COM QUANTITATIVO DOS RESPECTIVOS VOTOS.

ENTIDADES	QUANTIDADE DE VOTOS	ELEITA E NÃO ELEITA
Amigos dos Bem	06	Eleita – Com Assento
Fazenda da Esperança	05	Eleita– Com Assento
Funejeps	04	Eleita– Com Assento
Pastoral da Criança	04	Eleita– Com Assento
Pestalozzi	03	Não Eleita
Círculo Operário	02	Não Eleita

ART. 2°- ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR N DATA DA PUBLICAÇÃO.

MAURITI- CEARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRISTIANE DA SILVA CORREIA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3FC8E2D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2019

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS

CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL. EDITAL Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº455/2019, torna público que encontram-se abertas, nos dias 16 (dezesseis) a 17 (dezessete) de dezembro de 2019, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico Clínico Geral e Terapeuta Ocupacional, a ser exercido mediante atuação na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, de acordo com a Lei Municipal NO 1.191/2013.

Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº1.191/2013;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Decreto nº18/2019, alterado pelo Decreto nº27/2019, e Decreto 28/2019, que autoriza a abertura de Processo Seletivo;

Considerando o afastamento legal dos servidores efetivos na forma da Lei Municipal nº 518/2003, que ocupam cargos públicos essenciais aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a essencialidade do serviço de saúde à população local e os prejuízos ao serviço em caso de interrupção das atividades nos serviços de saúde do município;

Considerando os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será organizado e executado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº455/GP/2019.

1.2 O edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, resultado final, convocações e todos os demais atos, serão publicados na forma preceituada pela Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará mantido pela APRECE (Associação dos Municípios do Estado do Ceará), sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

1.3 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua José Quintino, s/n, Bairro Centro, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE -, com horário de atendimento nos dias úteis, das **8h até as 12h**.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) 16/12/2019 e 17/12/2019: Período das Inscrições/ Entrega de Documentos.

b) 18/12/2019: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) 19/12/2019: Prazo para protocolo de Recurso.

d) 20/12/2019: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.

Nota: As datas poderão ser modificadas, devendo o candidato acompanhar as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado no local especificado no item 1.2 do presente Edital.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, CONDIÇÕES, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA

3.1 As funções temporárias, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, e as exigências de escolaridade são descritas abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA - 01 (uma) vaga; carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; remuneração: R$ 8.120,59 (oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos); Requisitos e Escolaridade: Diploma de conclusão em curso superior em medicina, com habilitação na respectiva área.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – 01 (uma) vaga; carga horária: 20 (vinte) horas semanais; remuneração: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Requisitos e Escolaridade: Diploma de conclusão em curso superior em Terapia Ocupacional, com habilitação na respectiva área.

3.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, no ato da inscrição.

3.3 A remuneração e a jornada de trabalho dos candidatos da área/disciplina indicada no item 3.1 ao que fora exposto acima, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua os artigos 2º, §2º e 8º da Lei Municipal 1.191/2013.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 São requisitos básicos para a inscrição:

a. Ter nacionalidade brasileira;

b. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

c. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico;

d. Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03(três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;

e. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital para admissão temporária;

g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.4 A inscrição somente será efetuada de forma presencial, pessoalmente ou por procurador constituído com poderes específicos, no endereço indicado no item 1.3 do presente Edital entre os **dias 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de dezembro de 2019.**

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo I), que deverá ser entregue pelo candidato acompanhado de cópias dos documentos previsto no anexo I deste Edital, no ato da inscrição.

4.6 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição.

4.7 Não será cobrada taxa para inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Será cancelada a inscrição, e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizerem a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.10 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.

5.2 O candidato com deficiência aprovado no presente Processo Seletivo Público submeter-se-á, quando convocado para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.

5.4 Por ocasião da inscrição todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
5.4.1 O laudo de que trata o item 5.4 deve ser impresso ou manuscrito com letra legível de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos.
5.5 Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo Público submeter-se-ão, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, critérios de aprovação, horário e data exigida para os demais candidatos.
5.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
5.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado na data provável de **18 (dezoito) de dezembro de 2019** na forma elencada no item 1.2.
6.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
6.3. Na mesma oportunidade será **divulgado o resultado preliminar**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo Público constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR.**
7.2. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum, restringindo-se a sua avaliação àqueles pertinentes à área de atuação, com a seguinte pontuação:
7.2.1. 1,0 pontos para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos para este tipo de curso de pós-graduação;
7.2.2. 0,7 ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 1,4 ponto para este tipo de curso de pós-graduação;
7.2.3. 0,3 ponto para Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 0,6 ponto para este tipo de curso de pós-graduação.

7.3. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum tem caráter apenas classificatório, sendo que denominações e pontuações constam do Anexo II deste Edital.
7.4. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Curriculum Padronizado (Anexo III deste Edital), no ato da inscrição.
7.5. O *curricullum* padronizado e os títulos serão entregues por ocasião da inscrição, devendo estes serem contabilizados pelo servidor que os recebe na presença do próprio candidato.
7.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-simile (fax) ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
7.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração com poderes específicos do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
7.8. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos por ocasião das inscrições, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
7.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.
7.10. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
7.11. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.
7.12. Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em "frente e verso", para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.
7.13. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE).
7.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por Certidão/Declaração, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.
7.15. Os títulos entregues serão arquivados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.

8 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final do processo seletivo corresponderá à nota do candidato na **ANÁLISE CURRICULAR.**

8.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:
a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;
b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**;
8.3 São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital.
8.4 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas no ato de inscrição. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.
8.5. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para inscrição, estabelecida neste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
a) tiver maior idade;
b) tiver exercido efetivamente a função de jurado (art. 440, Código Processo Penal Brasileiro);
8.6 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso: do indeferimento da inscrição e do resultado provisório, os quais deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador com poderes específicos, desde que devidamente fundamentados.
9.2 Os recursos devem ser entregues à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até às 12 horas do primeiro dia útil após a publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.
9.3 Para interposição do recurso, o candidato deverá elaborar requerimento, onde indicará sua irresignação com os respectivos motivos.
9.3.1 Os recursos só serão examinados se forem regularmente entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo

determinado e se devidamente fundamentados, com argumentação lógica, consistente e coerente.
9.3.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, e-mail, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados, os inconsistentes, incoerentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos. Do mesmo modo, será indeferido os que cujo teor desrespeitar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
9.3.3 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer na forma elencada no item 1.2.
9.3.4 Em função de correção de erro material devidamente comprovado, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.
9.3.5 A Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado na forma elencada no item 1.2 na data provável de **20/12/2019.**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será realizada considerando a necessidade, bem com a possiblidade/viabilidade financeira do município.
11.2 A aprovação no presente processo seletivo simplificado **não** resultará em contratação imediata, considerará o subitem anterior.
11.3 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pelas Leis Municipais nº 1.191/2013.
11.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades e possibilidade financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
11.3 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga ocupada pelos servidores públicos efetivos afastados legalmente, ou de programa de governo federal e/ou que inexiste candidato aprovado no concurso público realizado em 2018.
11.4 A lotação dos aprovados se dará por ato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja não aceitação implicará em desistência da vaga por parte do candidato aprovado, devendo a comunicação se efetivar na forma elencada no item 1.2.
11.5 O candidato a ser contratado comparecerá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado. Passado o prazo, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
11.6 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objetivo suprir carências em face de ausências dos servidores públicos efetivos que se encontram legalmente afastados, bem como por inexistir candidato aprovado no concurso público realizado pelo município no ano de 2018.
11.7 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo declarada no ato da admissão, não poderá ser admitido.
11.8 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o **ANEXO IV** deste edital.

12. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital é o da Comarca de Mauriti/CE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das inscrições;
c) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no local descrito no item 1.2.
13.4 O Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por 1 (ano), uma única vez.
13.5 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº455/2019.

Mauriti, 12 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº455/GP/2019

JEFFERSON LUÃ DE FREITAS
Presidente Da Comissão

ANA CLARISSA AZEVEDO SOUSA
Secretário

KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
Membro Da Comissão

FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC. ____/____/_____.
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ENDEREÇO:_____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
RG: _____ CPF: _____
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:
( ) MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF
( ) MÉDICO CLÍNICO GERAL – PMC
( ) TERAPEUTA OCUPACIONAL
DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:
CÓPIAS LEGÍVES:
( )RG ( )CPF ( )COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ()CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO
( )CURRICULLUM PADRONIZADO
TÍTULOS APRESENTADOS: ( )GRADUAÇÃO; ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( )MESTRADO; ( )DOUTORADO.

Mauriti, _____ de _____ de 2019
_____
Candidato
_____
Servidor da Secretária de Saúde
…….
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO NO _____
NOME: _____
CARGO: _____

Mauriti, _____ de _____ de 2019.
_____
Servidor da Secretária de Saúde

ANEXO II
TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES TÍTULO VALOR COMPROVAÇÃO

TÍTULO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	1,0	2,0
MESTRADO	0,7	1,4
ESPECIALIZAÇÃO	0,3	0,6

ANEXO III
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro:

I. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;

II. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

Denominação do Título	Valor	Número(s) da(s) página(s) relativa(s) ao(s) título(s)	Pontuação esperada
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	1,0		
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	0,7		
3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 certificados).	0,3		

III. Estou ciente de que os títulos que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

1. DOUTORADO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

2. MESTRADO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

3. ESPECIALIZAÇÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

Mauriti, _____de _____ de 2019.

_____
Candidato

_____
Servidor da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSAO EM CARATER TEMPORARIO

- Original e 02 cópias da carteira de identidade;
- Original e 02 cópias do título de eleitor;
- Original e 02 cópias do comprovante de votação da última eleição;
- Original e 02 cópias de certificado de reservista, em caso de candidato do gênero masculino;
- Original e 02 cópias do CPF;
- Original e 02 cópias do PIS-PASEP;
- Original e 02 cópias de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigido pelo cargo;
-Original e 02 cópias do Conselho correspondente a área exigida;
- Original e 02 cópias da certidão de casamento, se casado(a) for;
- Original e 02 cópias da certidão de filhos até a idade de 21 anos;
- Original e 02 cópias da carteira de trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 preto-branco ou coloridas, iguais;
- Cópia da Conta Bancária junto à Agência da Caixa Econômica – Nº da conta – Agência – Operação 037;
- Original e uma cópia do atestado de saúde física e mental;
- Cópia do comprovante de residência recente (luz, água ou telefone);

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3F5B94CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019SASS-DP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 008/2019SASS-DP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para execução do projeto Natal da Família, dos programas sociais da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social.

Mombaça - CE, 26 de novembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D6867E02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26111901SASS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-DP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26111901SASS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-DP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto Natal da Família, dos programas sociais da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1402.08.243.00232.060/ 1402.08.244.00222.061/ 1402.08.244.00252.064/ 1402.08.244.00252.065 e 1402.08.243.00241.096, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e serão pagas com os Recursos, Transferência de Recursos do FNAS/ Outros Recursos à Assistência Social - FEAS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANA MARIA FELIPE DIAS** (Sócia Administradora) da empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Mombaça - CE, 26 de novembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4AA00D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031801EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031801EDUC-PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 002/2018EDUC-PE-OBJETO: Acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados.DO VALOR: R$ 42.960,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2019 e término em 27/03/2020.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.368.0029.2.051 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica)	3.3.90.39.00	Transferências do FUNDEB 40%/Recursos do FNDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BÁRBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO (titular) da empresa PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME.

Mombaça - CE, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7EBF89A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031802EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28031802EDUC-PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 002/2018EDUC-PE-OBJETO: Acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados.DO VALOR: R$ 5.005,00 (CINCO MIL E CINCO REAIS).PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2019 e término em 27/03/2020.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: Programa (s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.368.0029.2.051 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica)	3.3.90.39.00	Transferências do FUNDEB 40%/Recursos do FNDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA (Titular) da empresa QP COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Mombaça - CE, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0BCD1D9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 12121902EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 12121902EDUC
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, **No 013/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:**Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.368.0029.2.041 (Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental)	3.3.90.39.00	Recursos de Transferências do FUNDEB 40% - Receita de Imposto e Trans. Educação.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 778.147,50 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação-ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FAGNER SOARES MUNIZ** (Titular) da empresa **FAGNER SOARES MUNIZ – EIRELI.**

MOMBAÇA - CE, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:65E3525C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2019GAPR-CV – GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Convite nº **001/2019GAPR-CV - GABINETE DO PREFEITO**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de publicação de ações, projetos e eventos realizados pela administração, em jornal de circulação local, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Mombaça. Abertura dia 23 de dezembro de 2019, às 08:00hs, na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retromencionado, das 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D6914D22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, **a pedido**, a partir de **10 de dezembro de 2019**, o servidor**FRANCISCO ERNANDO DA SILVA COSTA, matricula nº 1304917**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Administração Direta, com exercício na Secretaria da Saúde – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:5921212D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, **a pedido**, a partir de **10 de dezembro de 2019**, a servidora**FRANCISCA ERBENE DA SILVA, matricula nº 1316826**,ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente à Administração Direta, com exercício na Secretaria de Educação - SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:34729513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº1.913, de 11 de setembro de 2019, relativamente aos procedimentos e atos praticados quanto aos pagamentos da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial por parte da Procuradoria Geral do Município, procedimentos relativos ao REFIS de que trata a Lei nº 1.908/2019 e estabelece prazo para a remessa das Certidões de Inscrição em Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para interposição das Execuções Fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e atos a serem praticados quanto à formalização dos acordos de pagamentos do créditos inscritos na dívida ativa, judicial ou extrajudicial, por parte da Procuradoria Geral do Município, procedimentos relativos ao REFIS vigente e estabelecer prazo para a remessa das certidões de inscrição em dívida ativa à Procuradoria Geral do Município para interposição das execuções fiscais.

DECRETA:

Art. 1º O pagamento, em cota única ou parcelado, dos créditos tributários municipais, que sejam objeto de cobrança judicial ou não, será realizado na forma prevista neste Decreto e, no que couber, pelas normas constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Cada acordo de parcelamento contemplará apenas créditos da mesma natureza.

Art. 3º O parcelamento será concedido, mediante requerimento expresso do sujeito passivo, no qual ele confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas.

§ 1º O pedido de parcelamento implica adesão aos termos e condições estabelecidos neste Decreto, no Regulamento Geral do Código Tributário Municipal e nas demais normas municipais vigentes que tratem da matéria.

§ 2º O sujeito passivo formalizará o pedido de parcelamento por meio de requerimento escrito junto ao Departamento de Tributação do Município que o encaminhará, juntamente com o extrato da Dívida devidamente atualizada e contempladas todas as possibilidades de parcelamento à Procuradoria Geral do Município para análise de viabilidade e formalização do acordo.

§ 3º O departamento de Tributação deverá providenciar a inclusão, na atualização do cálculo do débito objeto de acordo a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, o percentual a que se refere o § 10, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.913/2019, que integrará o montante total do acordo a ser celebrado.

Art. 4º O sujeito passivo deverá comparecer à Procuradoria Geral do Município para assinar o Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento de Dívida para com o Município de Morada Nova.

Parágrafo único. O sujeito passivo deverá apresentar os seguintes documentos:

I - pedido de parcelamento, quando for o caso, por meio de requerimento expresso;

II - ato constitutivo e respectivos aditivos, quando pessoa jurídica;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - documento de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço (emitido em até 60 dias) do sujeito passivo pessoa física, do titular, do representante legal ou do mandatário;

V - Certidão Negativa de Falência e Concordata, para empresário e pessoa jurídica, se for o caso;

VI - instrumento de mandato, se necessário;

VII - a Procuradoria Geral do Município poderá solicitar, nas hipóteses que julgar necessárias, a apresentação de documentos adicionais.

Art. 5º Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida, considerando-se como data desta a da formalização do parcelamento.

Parágrafo único. Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos débitos de um mesmo devedor a serem parcelados, da atualização monetária, da multa punitiva, dos acréscimos moratórios, custas, emolumentos, honorários e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data do efetivo pagamento ou pedido de parcelamento.

Art. 6º O pedido de parcelamento deferido importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial, salvo em caso de comprovado erro no valor do tributo confessado.

§ 1º O deferimento do parcelamento se dará sob condição resolutória, tornando-se sem efeito caso não seja efetuado o pagamento da primeira parcela no prazo estipulado.

§ 2º Na ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, em relação ao crédito consolidado, confessado na formalização do parcelamento, serão adotadas as providências estipuladas no art. 8º deste Decreto.

Art. 7º Em qualquer fase do parcelamento o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente as parcelas vincendas.

Art. 8º. O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, bem como, a existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela, acarretará na rescisão do parcelamento, com a perda imediata de qualquer desconto ou benefício concedido.

§ 1º Rescindido o parcelamento, o devedor será notificado para pagamento do total do débito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação.

§ 2º O não pagamento integral do débito no prazo estabelecido no § 1º deste artigo implicará a imediata cobrança do saldo remanescente pelos meios pertinentes ou requerida a continuidade de ação de execução fiscal eventualmente suspensa pelo parcelamento.

§ 3º As parcelas pagas serão consideradas como mera amortização da dívida anterior ao ajuste.

§ 4º É obrigatória a garantia do juízo pela penhora nos autos da execução fiscal para a formalização do parcelamento, com exceção das hipóteses expressamente autorizadas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 9º. A concessão de parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se verifique que o sujeito passivo não cumpriu o acordado na forma e prazos estipulados.

Art. 10. No parcelamento de crédito tributário em que tenha sido procedido o protesto em cartório, o devedor será responsável pelo pagamento de todos os emolumentos cartorários e demais encargos legais.

Art. 11. Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários:

I - que já tenham sido objeto de parcelamento rescindido por não pagamento, nas condições estabelecidas neste Regulamento;

II - que se encontrem com exigibilidade suspensa;

III - enviados para protesto, enquanto este não for lavrado;

IV - devidos por pessoa jurídica com falência ou pessoa física com insolvência civil decretadas;

V - de sujeito passivo que mantenha parcelamento anterior em atraso, salvo se quitado ou incluído no novo parcelamento;

VI - garantidos por penhora ou arresto com bloqueio eletrônico (BACENJUD) de recursos financeiros.

Art. 12. O parcelamento de débitos de pessoa jurídica cujos atos constitutivos estejam baixados será requerido em nome do titular ou de um dos sócios.

Art. 13. O parcelamento somente será efetivado quando houver o pagamento da primeira parcela, que deverá ocorrer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que o vencimento não poderá ultrapassar o último dia útil do mês corrente.

§ 1º As demais parcelas terão seu vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

§ 2º A parcela não paga no vencimento será acrescida de multa de mora, calculada na forma prevista na legislação municipal em vigor.

Art. 14. A efetivação de parcelamento autoriza ao Departamento de Tributação a emitir boletos de cobrança bancária para efeito de pagamento das parcelas vincendas.

Art. 15. No parcelamento de crédito tributário, após a propositura de execução fiscal, o contribuinte, ao reconhecer a condição de devedor com a sua adesão, arcará com custas e despesas processuais, a serem recolhidas junto ao Poder Judiciário, e verba sucumbencial decorrente da instauração do litígio, cuja cobrança será acrescida integralmente à primeira parcela.

Art. 16. O sujeito passivo que optar pelo pagamento do crédito tributário sob cobrança judicial em parcela única, poderá requerer a emissão do respectivo boleto junto à Procuradoria Geral do Município, que encaminhará a solicitação imediatamente ao Departamento de Tributação para que adote as providências para a sua concreção.

Parágrafo único. O boleto, emitido e não pago, só poderá ser cancelado após 90 (noventa) dias contados do seu vencimento.

Art. 17. O Departamento de Tributação do Município de Morada Nova encaminhará à Procuradoria Geral do Município, para fins de promoção da Execução Fiscal do crédito tributário, todas as Certidões de Inscrição em Dívida Ativa, obedecidos os seguintes prazos:

I - até o último dia útil do mês de fevereiro do ano de 2020, quanto àquelas referentes ao ano de 2015;

II - até o último dia útil do mês de novembro do ano de 2020, quanto àquelas referentes aos anos compreendidos entre 2016 e 2018;

II - a partir do ano de 2021, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, quanto àquelas relativas ao ano imediatamente anterior.

§ 1º Não serão expedidas CDAs para o ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Municipal cujo valor consolidado por tributo seja igual ou inferior ao montante mínimo definido em lei.

§ 2º Quando não for possível expedir a CDA dentro do prazo previsto nos incisos I e II, em função do limite previsto no parágrafo anterior, tão logo o montante da dívida por tributo e por devedor atinja o referido limite, a qualquer tempo dentro do prazo prescricional, a CDA será expedida.

§ 3º A CDA deverá ser expedida com tempo hábil para a Procuradoria Geral do Município iniciar o processo de execução e para o juízo competente ordenar a citação do devedor.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito de Morada Nova

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EE750955

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PERMISSÃO DE USO Nº 02/2019

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.536.444/0001-95, com endereço na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, CEP: 63165-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ITALO BRITO ALENCAR ALVES,** brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO BARREIROS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.953.043/0001-91**, neste ato representada pelo senhor(a) **HELIO LACERDA ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 854.307.573-49, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Municipal Nº 793/2017 e Decreto Nº 95/2019, de 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO DE USO** de bem público, pertencente ao Município de Nova Olinda, antigo prédio da Escola Dom Quintino, situada no Sítio São Barreiros, Zona Rural, Nova Olinda – CE

CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada em caráter precário e gratuito, devendo a Permissionária restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A **PERMISSIONÁRIA não poderá,** sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:
a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for;
f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Olinda para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Ceará, em 11 de dezembro de 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

HELIO LACERDA ALVES
Presidente da Associação

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C32D90D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/2019/PMNR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **11 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de Adolescente para consulta no Hospital Infantil Albert Sabin.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Dezembro de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

*** ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.**

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8DA7B09E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº SAAE-PP03/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: *AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS*

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1201.17.544.0051.2.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.11

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SABARÁ QUIMÍCOS E INGREDINETES S.A	*R$ 22.018,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATADA: Jefferson Teixeira.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Helter de Oliveira

Nova Russas/CE, 09 de dezembro de 2019

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2D4A6A95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo, PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, para gozo no período de 16/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 12 de Dezembro de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4F499DFB

SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – PALHANO – CE
RESOLUÇÃO N° 014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal N° 006 de 22 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal N° 136 de 27 de março de 2001 e pelo seu regimento interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 8080/90 que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é um órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle de execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Palhano, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a portaria N° 3085/GM de 01 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria N° 3332/GM de 28 de dezembro 2006;

RESOLVE:

Art. 1° Apreciar e aprovar o Plano de Vigilância e Controle das Arboviroses - 2020 do município de Palhano – CE**.**

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhano, Ce – 12 de Dezembro de 2019

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do CMS

Conselheiros:

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6D176985

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 975/2019 PALHANO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Altera o § 2º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 972/2019, que regulamento o Programa IPTU Premiado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO necessidade de mudança quanto a data de entrega da premiação do Programa IPTU Premiado,

DECRETA:

Art. 1°. Altera o §2º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 972/2019, de 03 de Dezembro de 2019, que regulamenta o Programa IPTU Premiado, fazendo constar a seguinte alteração:

"Art. 2°. [...]
§2º. A entrega dos prêmios acontecerá no dia 19 de Dezembro de 2019, por ocasião de evento de entrega na Praça da Igreja Matriz."

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:62B1D3CD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 326/2019

PALHANO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao Procurador Geral do Município, o Sr. ***ROMÁRIO SOARES DO NASCIMENTO****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar de Audiência no Juízo Auxiliar de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no dia 16 do mês de Dezembro de 2019*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Procurador Geral do Município a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 16 de Dezembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 12 de Dezembro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4DFC14F3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 327/2019

PALHANO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao Assessor Jurídico, Sr. ***EGÍDIO BARRETO DE OLIVEIRA****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar de Audiência no Juízo Auxiliar de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no dia 16 do mês de Dezembro de 2019*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Assessor Jurídico em questão a quantia de R$ 120,00 (cinte e vinte

reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 16 de Dezembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 12 de Dezembro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:338729F8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 328/2019

PALHANO – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

*Art. 1º - Conceder diária ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOSÉ VALDIR RODRIGUES**, a ausentar-se do município pelo período de 02 (dois) dias, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, a fim de participar de Reunião Ampliada do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS/CE), nos dias 12 e 13 do mês de Dezembro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Secretário Municipal de Saúde a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 12 de Dezembro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:478ABCB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 022/2019-PE, objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2020**., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 12/12/2019, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 26/12/2019, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 26/12/2019, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/12/2019, às 09h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 10 de Dezembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:895C0707

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 024/2019-PE, objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO 2020**., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 11/12/2019, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 23/12/2019, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 23/12/2019, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/12/2019, às 09h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 10 de Dezembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0F516991

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria da Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia **30 de Dezembro de 2019, às 09h00m,** no site **www.bll.org.br,** o **Pregão Eletrônico Nº 20191209.01-PE**, referente à **Aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SAAE e das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, para o ano de 2020**. O Edital estará disponível nos sites **www.bll.org.br** ou **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/** e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0009751D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP, torna público para conhecimentos dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico Nº: 20191121.01-PE**, referente à **Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE, no ano de 2020,** marcada

anteriormente para o dia 13 de dezembro de 2019, às 09h00m que a mesma foi adiada por força de retificação do edital constante dos autos do processo e no endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, designando nova data, qual seja , dia **26 de dezembro de 2019** às **09h00m**, no site: www.bll.org.br.

Pindoretama/CE, 11 de Dezembro de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:20286F6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO Nº 492 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 492 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ QUIXADAENSE A SR. ANTÔNIO ELDER LOPES PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela vivencia e trabalho desenvolvido como agente da estação ferroviária e comerciante em Quixadá, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Sr. Antônio Elder Lopes Paixão, natural de Baturité, Ceará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 11 de Dezembro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:2F610561

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 493 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 493 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE O DIPLOMA DE BEMFEITOR QUIXADAENSE JOSÉ DE BARROS FERREIRA AO SR. RAIMUNDO BEZERRA DE MENESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pelo trabalho desenvolvido como comerciante de peças automotivas e investimento em imóveis comerciais e residenciais, fica concedido o diploma Bemfeitor quixadaense José de Barros Ferreira, fundador da cidade de Quixadá, ao Sr. Raimundo Bezerra de Meneses.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 11 de Dezembro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:CEAEABFB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 494 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 494 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO SR. FREDERICO DIOGENES CIRINO NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela vivencia e trabalho realizado no campo empresarial da área do Ensino Universitário, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Sr. Frederico Diogenes Cirino Nogueira, natural de Maranguape-Ce.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 11 de Dezembro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:5CC2D86B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2019

DECRETO Nº 39/2019

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2019/2020 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica, e ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 a 27 de dezembro de 2019 e 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA
Art. 1º O recesso para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – *Natal e Réveillon* – compreende os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

§ 1º. Os servidores públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando-se os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
§ 2º. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 001/2007 -Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá, contada a compensação a partir da data de publicação deste Decreto, com término em 28 de fevereiro de 2020.
§3º. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.
Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços da Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, os de fiscalização do trânsito, guarda municipal, os de segurança ao patrimônio e os relacionados à limpeza pública, que deverão assegurar a prestação do serviço e o atendimento regular à população, em vista do caráter de essencialidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Quixadá, aos 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A81603C6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº PE2019/046SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: Fornecedor 01. **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 30.607.801/0001-80,** com valor total de **R$ 75.563,00 (setenta cinco mil quinhentos sessenta e três reais)**, para os lotes: **01 e 02**; Fornecedor 02. **MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ** nº **02.347.734/0001-77,** com valor total de **R$ 31.800,00 (Trinta e Um mil reais e oitocentos reais),** para o lote **03.** Perfazendo o valor total dos lotes de **R$ 107.363,00 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e três reais).**

AIRTON BURITI DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, em 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BA372D91

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.23.01SMS. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/012SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME**, CNPJ sob N° **21.810.730/0001-28**. **OBJETO:** Acréscimo de 25% **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS SIMPLES E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ/CE – CE. ASSINAM**: Juliana Capistrano Câmara – **CONTRATANTE**, e **Pedro Mirialdo Marques Uchôa - CONTRATADO**. 01/11/2019 – QUIXADÁ –CE.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F714A5C4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 2017.06.01.04SMS. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/021SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO: JOÃO JOSÉ CORDEIRO-ME**, CNPJ sob N° **12.238.523/0001-50**. **OBJETO: Aquisição de Gás Medicinal destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Unidades Básicas de Saúde - PSF, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. ASSINAM**: Juliana Capistrano Câmara – **CONTRATANTE**, e João Jose Cordeiro - **CONTRATADO**. 13/11/2019 – QUIXADÁ –CE.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A03CB9F6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, que tem como objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR NECESSARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 26/12/2019. Abertura das Propostas: 26/12/2019 às 0915min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 26/12/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D8125C63

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprida todas as exigências do procedimento de licitação. Torna público o **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE2019/039SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES

DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EUDASIO BARROSO, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Em favor da empresa **GAHE GASES E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita sob **CNPJ: 33.152.064/0001-67.** Para o **Lote 01**, com o valor global de **R$ 230.00,00 (duzentos e trinta mil reais);** Para o **Lote 02**, com o valor total de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);** e para o **Lote 03,** com o Valor Total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, Perfazendo o valor global **R$ 299.500,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). -**

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Quixadá - Em 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8503BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE **Nº: 2019.11.29.01STCS - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/021DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NAS ESTRUTURAS FISICAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNCIPIO DE QUIXADÁ/CE.** Valor do lote para a seguinte empresa: **01. GONÇALO SOARES FREITAS – EPP,** inscrita no **CNPJ: 07.718.505/0001-35,** com o valor total de **R$ 32.069,00 (trinta dois mil, sessenta e nove reais);** Vigência do Contrato: 31/12/2019.

HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE
Secretário Municipal de Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos Prefeitura Municipal de Quixadá.

Data do Contrato: 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EC2C1ABA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. Jane Brito Sousa Lima, para substituir Maria Daiane de Sousa Melo, cargo comissionado de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial e Arquivos Públicos, simbologia DAS-7, pelo período de 12 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, por se encontrar em gozo de Férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:42C36E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1168/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E RECESSO NAS DATAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO o Período dos feriados de final/início de ano, dos dias 25 de dezembro de 2019 e de 01º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências, em seu art. 4º, parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeré nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, e "Recesso" os dias 30 de dezembro de 2019, 02 e 03 de janeiro de 2020 com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Mercado;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Sede da Secretaria da Educação do Município de Quixeré-CE;
2. Todas as Escolas e Creches Municipais.

AUTARQUIA DO SAAE

Sede;
Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE**,** em 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:0107C5C5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 198/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CRISTIANE RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, RG n° 2001030073471 SSP/CE, e CPF n.° 014.750.893-25 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTIANE RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:2D68FA25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI MUNICIPAL Nº 884/2019

Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha no âmbito das escolas do município de Santana do Cariri/ce.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º. e 8º. do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública no âmbito do Município de Santana do Cariri/CE, torna-se obrigatório o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e será desenvolvido através do "Programa Lei Maria da Penha na Escola".
Art. 2º. O "Programa Lei Maria da Penha vai à Escola" tem como propósito:
- contribuir para a instrução da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate ao machismo e sobre os tipos de violência contra a mulher, como a moral, psicológica, física, sexual e patrimonial.
- conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a

promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;
- esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção à mulher;
- explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra divulgando o serviço Disque- Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque 180 e outros meios de denúncias disponíveis no Estado.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do "Programa Lei Maria da Penha vai à Escola".
Parágrafo único. O COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei n.º 647/2010, acompanhará a execução de todo o processo, estabelecendo a interlocução com o movimento de mulheres e movimentos feministas, e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.
Art. 4º. As equipes das escolas municipais deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para mulheres.
Art. 5º. O "Projeto Lei Maria da Penha na Escola" será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de março, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri – Ceará, 9 de dezembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:54A3714D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI MUNICIPAL Nº 885/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 481/03, de 27 de outubro de 2003, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º. e 8º. do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal Nº 481/2003, de 27 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A*rt. 3º. Excetuado o caso de visitantes ilustres, não poderão ser concedidas mais de 05 (cinco) comendas em cada ano".*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri – Ceará, 9 de dezembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:8952B23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1212001/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Santana do Cariri, no período de 26 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, compreendendo Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente nos dias festivos e próximos, teria sua produtividade prejudicada com relação aos demais dias úteis do ano em curso;
DECRETA:

Art. 1º –Fica decretado o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreendido no período de 26 de dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Os servidores devem se revezar no período comemorativo estabelecido no Art. 1º, preservando os serviços essenciais como fornecimento de água, assistência hospitalar e atendimentos emergenciais e de urgência, Setores de Licitação, Contabilidade, Setor de Compras, Procuradoria e Controladoria, que deverão funcionar conforme suas demandas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Dezembro de 2019. //////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:8524884E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2019

PORTARIA N° 276/ 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1046/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o processo de Avaliação de Desempenho do Magistério do Município de São Benedito-Ce, que será composta pelos avaliadores constantes do anexo I, designados pela Secretária de Educação, responsável pelos avaliados.

Art. 2º - Os Diretores serão os chefes imediatos dos professores em cada escola, conforme determina a lei 1046/2017.

Parágrafo único: Cabe ao chefe imediato:
Orientar seus avaliados quanto à importância e participação no processo de Avaliação de Desempenho 2019.
Realizar a avaliação, devendo preencher na integra o formulário.
Encaminhar a avaliação dos professores sob sua responsabilidade no prazo determinado pela comissão e publicado em Edital.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Anexo I
Secretaria de Educação
Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Diretores de Escolas Municipais
CRECHE - Menino Jesus Ana Angélica Lima Sousa

CRECHE - Proinfância Tia Rosemeire Marlene Castro Furtado da Costa
CRECHE - Turminha Amiga Valdilene da Silva Castro
EMEB - Alípio Rodrigues Nepomuceno Antonia de Maria Silva de Alcântara
EMEB - Antonio Rodrigues de Morais Elvira Freire Lima
EMEB - Bourdalone Zanstre Brandão Edite Maria Linhares Ximenes
EMEB - Carnaubal dos Medeiros Maria Edileuda Silva dos Santos
EMEB - Centro Com. Aprend. Rural Samara Alcântara Cunha
EMEB - Cícero Clementino de Medeiros Lucinaide de Medeiros Abreu
EMEB - Deputado Francisco Júlio Filizola Maria Edina Jorge da Costa
EMEB - Deputado Lourival Banhos Solange Andrade Damasceno Cavalcante
EMEB - Dom Coutinho Antonia Elizane de Medeiros
EMEB - Erotides Melo Lima Maria Clesiana Paula Almeida Segundo
EMEB - Filonila de Carvalho Cláudia Helena Isaias Amaral
EMEB - Francisco Cassiano Amaral Perpétua Socorro Farias Borges
EMEB - Francisco Rodrigues de Medeiros Dariana de Araújo Jorge Azevedo
EMEB - Francisco Rodrigues de Oliveira Irani Silva Filizola
EMEB - João Batista Brandão Maria da Penha Viana Rodrigues
EMEB - João Batista Salustiano de Aguiar Maria Bernadete Pinheiro
EMEB - José Antonio de Melo Francisca Gerliane Marques de Lima
EMEB - Monsenhor Otalício Raimunda Edilce Torquato da Silva
EMEB - Pedra De Coco Fabíola Camilo de Almeida Lima
EMEB - Pedro José da Silva Iran de Carvalho Craveiro
EMEB - Raimunda de Paula Melo Ana Moura Jorge
EMEB - Raimundo de Carvalho Lima Nakeida Paiva
EMEB - Salustiano Rodrigues de Melo Bernadete Correa Cunha
EMEB - Santa Tereza Marta Marta Regina Barroso de Carvalho
EMEB - São Benedito Maria Lúcia Paulo Rodrigues de Sousa
EMEB - São Miguel Sâmmya Isaias Camelo
EMEB - Tomaz Gregório Jacqueline Araujo de Freitas
EJA - Educação de Jovens e Adultos Janaina Thais Campos Filizola
NAEC - Núcleo de Arte Educação e Cultura Samara Coelho Serpa de Paula
Prof. Expedito Fernandes Mendes - CEJA Leandro Rodrigues da Penha

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Dezembro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:7C056F28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190413

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.04.01/2019 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: M G ALMEIDA MACHADO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 8.082,23 (Oito mil oitenta e dois reais e vinte três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.079 – Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02 DE Dezembro DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE Dezembro DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6FE67407

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 10.10.01/2019-SEMS. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas do município de Tabuleiro do Norte/CE, com o valor global de R$ 472.685,72 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93

BERNADETE MAIA MALVEIRA.

Tabuleiro do Norte/CE. 04 DE DEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6ECDB728

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190406. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 10.10.01/2019-SEMS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas do município de Tabuleiro do Norte/CE. **VALOR:** R$ 472.685,72 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.482.0018.1.027 –** CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS**;** Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2020. **EXECUÇÃO:** 05 DE DEZEMBRO DE 2019 A 02 DE JUNHO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E29B7EC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prevê gratificação para Motorista lotado na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O servidor efetivo, titular do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, que dirija real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes e seus familiares para outros municípios, fará jus a uma gratificação especial no valor de **4,2% (quatro virgula dois por cento)** sobre seu vencimento básico.

§ 1º – O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, nos seguintes casos:
I – tiver falta injustificada;
II – Causar danos no veículo;
III – Sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.
§ 2º - A perda da gratificação ocorrerá quando da assinatura da portaria do processo administrativo que conclui pela aplicação de qualquer penalidade ao servidor.
Art. 2º A gratificação de que trata este artigo não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer outro efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.
Art. 3º O motorista que deixar de dirigir ambulância, transportar pacientes ou removido de secretaria, perderá a gratificação especial prevista nesta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:52DF14E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.122, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor estimado de até R$ 1.421.183,65 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor estimado de até R$ 1.421.183,65 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em dotações orçamentárias das Leis Municipais nº 1.068/2018 e nº 1.117/2019, que "Dispõem, respectivamente sobre as Leis Orçamentárias Anuais (LOA), para os referidos exercícios de 2019 e 2020, que estimam as Receitas e fixam as Despesas do Município de Várzea Alegre para os referidos exercícios.
§1º. Na forma do que preceitua o artigo 1°, § 3°, inciso I, da referida Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estes recursos destinar-se-ão a criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União.
§2º Na forma do que preceitua o artigo 1°, § 3°, inciso II, da referida Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 no que se refere a investimentos, estando inclusas as despesas de capital, como aquisição de máquinas ou equipamentos, a realização de obras, a aquisição de participações acionárias de empresas, a aquisição de imóveis ou veículos, ou seja, as que geram um bem de capital que possa ser incorporado ao Patrimônio Líquido do Município.
Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1°, o excesso de Arrecadação e os demais itens em conformidade com o Art. 43 da Lei 4.320/64, previsto para o corrente de 2019 e 2020, no valor de até R$ 1.421.183,65 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), relativos a recursos oriundos da referida Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.
Art. 3º Esta lei deverá ser regulamenta através de decreto do Chefe do Poder Executivo contendo a fonte de recurso do crédito adicional e funcional programática de que trata o artigo 1º desta lei, bem como a destinação final dos recursos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:63CBD25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Finanças e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO**, portador do RG n.º 2017167631-3, e inscrito no CPF n.º 886.579.815-72 no cargo de Secretário de Finanças do Município.

Art. 2º - Fica exonerado, a partir dessa data o senhor EMANUEL MAXIMO DE MENEZES Secretário de finanças, pelo qual vinha respondendo interinamente, conforme, a portaria 114 de 04 de março de 2019.

Publique-Se. Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:4C21A95B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 2019.11.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2019.11.22.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização do Projeto Festas de Fim de Ano – Natal da Paz e Réveillon – 2019", contemplando estrutura, brinquedos, atrações artísticas e culturais, estadia, divulgação e registro do evento que acontecerá no período de 17 a 31 de dezembro de 2019, no Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME inscrito no CNPJ nº 24.654.099/0001-03 classificada no lote 01, totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e F. R. FERREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 34.484.094/0001-33 classificada nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, totalizando o valor de R$ 174.844,46 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Antonia Pereira de Oliveira - Ordenadora de

Despesas da Secretaria Municipal de Cultura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 12 de Dezembro de 2019.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/ CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4E9ABA12

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.09.1

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2019.10.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de passagens molhadas e bueiros no Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física V A PEREIRA DE FREITAS CONTRUÇOES, totalizando sua proposta no valor de R$ 588.803,88 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras.**Data da Homologação:** 12 de Dezembro de 2019.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre/ CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BAD199C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00001/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 4.623.157,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.623.157,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$4.623.157,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 02 de Janeiro de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			25.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.500,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		

1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			42.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares- Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
		Anul.dotação	118.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	500.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	80.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	60.000,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundeb			931.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0040 1.010	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Esco		
	lares - E. Inf. Rec. Próp. e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	260.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			265.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.013	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	380.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	66.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

		Anul.dotação	1.300,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.136,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.800,00
10 304 0201 2.025	Gerenciamento da Vigilância em Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	21.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.042.236,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
10 302 0201 1.019	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			80.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.100,00
08 244 0203 2.034	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	800,00
08 244 0203 2.037	Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			115.900,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.360,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	1.313.000,00
15 452 0213 2.045	Gerenciamento do Serviço de Limpeza Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
17 512 0206 1.032	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	444.000,00
26 782 0212 1.035	Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Passagens Molhadas e Boeiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	186.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			1.960.360,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	141,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			141,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.055	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			5.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	700,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			700,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.060	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	820,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			820,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0113 2.063	Gerenciamento do Fundo de Previdência Social de Chorozinho - FPS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
		Anul.dotação	500,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			7.500,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			132.000,00
TOTAL GERAL			4.623.157,00

Chorozinho, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1001000000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			25.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
04 131 0102 2.004	Ações de Promoção Institucional e Public		
	idade Oficial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			200.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			100.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			140.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			140.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			373.821,00
			900.000,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			800.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			500.000,00
12 365 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			300.000,00
TOTAL Fundeb			2.873.821,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			190.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			190.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida		
	de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			306.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			598.336,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.284.336,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			4.623.157,00

Chorozinho, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8D81C23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00005/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 539.400,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 539.400,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$539.400,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			20.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.800,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.800,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do M unicípio		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			800,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
Anul.dotação			500,00
TOTAL Secretaria de Finanças			500,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Es colares- Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
		Anul.dotação	184.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundeb			199.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			208.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			20.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0203 2.034	Bloco de Financiamento da Proteção Socia l Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.200,00
08 244 0203 2.036	Bloco de Financiamento do IGD Bolsa		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.200,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0203 2.037	Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			52.400,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	5.400,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			15.400,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.055	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			5.500,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			7.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0113 2.063	Gerenciamento do Fundo de Previdência So cial de Chorozinho - FPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
		Anul.dotação	2.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			2.000,00
TOTAL GERAL			539.400,00

Chorozinho, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			20.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			64.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			64.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			100.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			355.400,00
TOTAL Fundeb			355.400,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			539.400,00

Chorozinho, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3564108B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2019.11.19.01/2019 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2019.11.19.01/2019 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2019.11.19.01/2019 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.11.19.01/2019 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇAO DE FREEZER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO 10.024, DE 21/09/2019, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2018.

EMPRESA : MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP

ENDEREÇO : RUA CORONEL JUCA, 523, ALDEOTA, LOJA 01, FORTALEZA - CE

CNPJ Nº : 05.696.303/0001-04.

REPRESENTANTE: LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS

CPF N° : 315.476.133-00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Freezer horizontal com capacidade mínima de 519 litros, com 02 portas, 220v, produto novo, na cor branca, consumo de energia A, com 4 rodinhas e sistema de escoamento de água, e controle eletrônico. 12 meses de garantia.	**UND**	**CONSUL**	**10**	**R$ 2.732,90**	**R$ 27.329,00**
VALOR GLOBAL: R$ 27.329,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e nove reais)						

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO LICITANTE: LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: MARIA LOPES DUARTE (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:290FD943

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2019.11.22.01/2019 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2019.11.22.01/2019 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2019.11.22.01/2019 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.11.22.01/2019 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS FESTEJOS POPULARES DO DISTRITO DA IGAROI, MUNICIPIO DE ORÓS, TUDO CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO 10.024, DE 21/09/2019, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2018.

EMPRESA : PRIME TRANSPORTES EIRELI -EPP

ENDEREÇO : AV FRANCISCO MELANIAS BEZERRA, 226 B, CENTRO, JAGUARIBARA – CE

CNPJ Nº : 12.837.426/0001-83.

REPRESENTANTE: BRUNO VIDAL GUIMARAES

CPF N° : 020.050.883-07

FESTEJOS POPULARES DO DISTRITO DE IGARÓI					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)	1	DIARIAS	R$ 1.848,99	R$ 1.848,99
2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO MEDIO PORTE (FLY), COM 02 MESAS DIGITAIS COM 36 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY , COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 36 CANAIS DE	1	DIÁRIAS	R$ 1.871,40	R$ 1.871,40

	ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)				
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMINIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS;12 CORNER 4 FACES Q 30;12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS. (01 ILUMINAÇÃO X 03 DIAS PARA DISTRITO DE PALESTINA - ORÓS)	1	DIÁRIAS	R$ 965,00	R$ 965,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE GRID DE ALUMINIO DE NO MINIMO, 70M Q30. PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)	1	DIÁRIAS	R$ 570,00	R$ 570,00
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA 180 KWA. PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)	1	DIÁRIA	R$ 1.494,31	R$ 1.494,31
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA. 08 UNIDADES. PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)	8	DIÁRIAS	R$ 99,37	R$ 794,96
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS (10 HOMENS) . PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)	10	DIARIAS	R$ 109,50	R$ 1.095,00
8	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA: REGIONAL DE MÉDIO PORTE NO ESTILO FORRÓ. PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)	1	CACHÊ/HOSPEDAGEM/PASSAGEM,/ALIMENTAÇÃO	R$ 7.750,00	R$ 7.750,00
9	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA: REGIONAL DE PEQUENO PORTE NO ESTILO FORRÓ. PARA O DISTRITO DE IGARÓI - ORÓS(CE)	1	CACHÊ/HOSPEDAGEM/PASSAGEM,/ALIMENTAÇÃO	R$ 1.997,00	R$ 1.997,00
VALOR GLOBAL: R$ 18.386,66 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)					

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO LICITANTE: BRUNO VIDAL GUIMARAES(PROCURADOR).

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA).

Orós-Ce, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E28C1470



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITA EDUCAÇÃO 04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através da Comissão de Avaliação de Desempenho e Progressão dos Professores vinculados a Secretaria de Educação de São Benedito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 30 de 16 de novembro de 2017, torna público as regras que nortearão os procedimentos para a Avaliação de Desempenho Funcional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Benedito a serem seguidas para Progressão funcional nos termos da Lei Nº 706/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de São Benedito e dá outras providências, em consonância com os termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Benedito.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital trata do processo de Avaliação de Desempenho 2019 promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São Benedito para os Profissionais do Magistério vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de São Benedito.

Art. 2º. Compete à Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho e Progressão do Magistério de São Benedito, designada por Decreto para analisar e acompanhar todo o processo de Avaliação de Desempenho e Progressão dos Profissionais do Magistério do Município de São Benedito.

Art. 3º. O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial da Prefeitura de São Benedito e nos meios de comunicação da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação notificará os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e ainda os servidores a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital.

Capítulo II
A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO

Art. 4º. A Avaliação de Desempenho individual com peso 25% ocorrerá, conforme artigo 12 e 22 da Lei Municipal Nº 706/2010, disposto da seguinte forma no formulário a ser preenchido conforme requisitos abaixo pelos chefes imediatos e seus pares em cada setor de forma coletiva conforme suas peculiaridades e que tenha participado da OFICINA PREPARATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2018.

A Avaliação de Desempenho Individual com o percentual de 25% será distribuída da seguinte forma no instrumental:

Assiduidade .... 10 pontos
Disciplina I ..... 10 pontos
Disciplina II ..... 10 pontos
Capacidade de iniciativa ..... 10 pontos
Produtividade .....10 pontos
Responsabilidade ..... 10 pontos
Pontualidade ..... 10 pontos
Capacidade Técnica ..... 10 pontos
Eficiência I ..... 10 pontos
Eficiência II ..... .10 pontos

Art. 5º. É habilitado para a Avaliação de Desempenho, o servidor que estiver em efetivo exercício nos 60 % do FUNDEB, ampliado, com redução de carga horária, readaptados, cedidos ao Sindicatos, cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Educação de São Benedito.

I – O professor que está nos 40% será avaliado, porém avaliará se tiver participado das Oficinas de formação, ficando ciente que não participará da PROGRESSÃO HORIZONTAL 2020 enquanto estiver na referida folha.
II – O professor lotado 200h, ampliado ou efetivo, na mesma escola será avaliado somente uma vez com peso único.
III – O professor lotado 200h, ampliado ou efetivo, em escolas distintas será avaliado em cada escola fazendo o somatório e a média das duas notas.
IV – O professor lotado com redução de carga horária deverá ser avaliado na escola onde efetivamente realiza suas atividades pedagógicas com peso único.
V – O Supervisor e Orientador Educacional que trabalha em mais de uma escola, será avaliado nas respectivas escolas com duas fichas distintas, sendo uma de diretor e outra do grupo de Professores em cada escola, fazendo o somatório e média das notas.
VI – O Coordenador que é lotado 100h na Coordenação da SME e/ou escolas e 100h em sala de aula terá duas fichas, fazendo o somatório e a média das duas notas.
VII – O Diretor será avaliado pela Secretária de Educação e pelo grupo de professores individualmente, os quais farão o uso de fichas individuais e ao final da avaliação do dia, somarão todas as notas em uma ficha específica, a qual será calculada a média.
A nota final do diretor será a média do somatório das notas dos professores e da Secretária de Educação.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO AVALIATÓRIO

Art. 6º. O avaliador receberá em pasta fechada com os Formulários da Avaliação no ambiente de trabalho e na data estabelecida por esse EDITAL e deverá preencher **sem rasuras e em seguida assinar e apresentar ao avaliado o formulário para que o mesmo faça a leitura e assine.** Os mesmos formulários após o processo de avaliação deverão ser entregues lacrados aos membros da comissão responsáveis pelo processo, onde permanecerão para analise e arquivo na pasta individual do servidor avaliado.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 7º. Será admitida a interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação e Desempenho dos servidores do magistério.

Art. 8º. O prazo para interposição de recursos juntos será de 3 (três) dias, a contar da data de ciência do resultado parcial publicado e assinado pelos membros da comissão.

Art. 9º. A comissão de Avaliação de Desempenho de 2019, disporá de 3 (três) dias a contar do protocolo de recurso para analise do mesmo.

Art. 10º. Os formulários deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Educação no livro de protocolo da referida comissão.

Art. 11º. Só será aceito o recurso interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, devendo o mesmo ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Art. 12º. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por e-mail ou outros meios eletrônicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O Cronograma para o processo de Avaliação de Desempenho Funcional está previsto no Anexo 01 deste Edital.

Art. 14º. A avaliação de Desempenho será realizada anualmente para os servidores efetivos, considerando o trabalho exercido no período letivo.

Art. 15º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho e Progressão dos servidores do magistério do Município de São Benedito, observados os princípios legais e registrados em ATA com assinatura da metade mais um dos presentes.

Art. 16º. O resultado final deverá constar em ATA assinado por todos os membros da comissão, pela Secretaria de Educação e publicados no Diário Oficial do Município.

São Benedito, 12 de dezembro de 2019.

MARIA LUCILENE DOS REIS MELO
Presidente Da Comissão De Educação

Anexo I

CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	ENTREGA DE FICHAS DE AVALIAÇÕES	16 DE DEZEMBRO DE 2019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2019	CEJA EJA ESCOLAS NAEC SINDICATO
03	PERÍODO DE AVALIAÇÃO SME	19 DE DEZEMBRO DE 2019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	RECEBIMENTO DAS AVALIAÇÕES	19 DE DEZEMBRO DE 2019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05	RESULTADO PARCIAL	13 DE FEVEREIRO DE 2020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SINDICATO SITE DA PREFEITURA
06	PERÍODO DE RECURSOS	14, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2020	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SINDICATO
07	ANÁLISE DE RECURSOS	19 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
07	RESULTADO FINAL	03 DE MARÇO DE 2020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SINDICATO SITE DA PREFEITURA

Anexo II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	São Benedito - CE

FICHA DE AVALIAÇÃO
DATA: ____/12/2019
SERVIDOR (A) AVALIADO (A): _____
EMEB/INSTITUIÇÃO:_____
DIRETOR(A): _____

ASSIDUIDADE	
Quanto à freqüência e compromisso para o cumprimento das obrigações e responsabilidades para a melhoria do ambiente escolar e pedagógico.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Não comparece ou quando comparece não permanece no ambiente de trabalho e não comunica acerca das faltas à chefia imediata
3 a 4	Às vezes comparece e pouco permanece nos locais de trabalho.
5 a 6	Geralmente comparece e permanece no ambiente de trabalho e às vezes comunica as faltas à chefia imediata.
7 a 8	Comparece e permanece no ambiente de trabalho, comunica à chefia imediata acerca das faltas ou das saídas antecipadas de modo a não gerar transtornos no local de trabalho.
9 a 10	Comparece, permanece no ambiente de trabalho e comunica as possíveis faltas ou as saídas antecipadas de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos, além de ter flexibilidade para eventuais atividades de acordo com a necessidade da Instituição e do Servidor.
NOTA:	

DISCIPLINA I	
Quanto ao cumprimento às normas, regras e procedimentos que regulam os direitos e deveres no Sistema Educacional Municipal.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Não cumpre e não aceita as normas, regras e procedimentos, agindo em desacordo com o que estabelece o Sistema Educacional Municipal.
3 a 4	Às vezes segue as normas, regras ou procedimentos. Quando alertado, às vezes procura se adequar ao que estabelece o Sistema Educacional Municipal.
5 a 6	Geralmente segue as normas, regras e procedimentos, buscando esclarecimentos prévios quando tem alguma dúvida ao que estabelece o Sistema Educacional Municipal.
7 a 8	Cumpre as normas, regras e procedimentos que estabelece o Sistema Educacional Municipal.
9 a 10	Sempre cumpre as normas, regras e procedimentos, além de estimular os colegas de trabalho no cumprimento do que estabelece o Sistema Educacional Municipal.
NOTA:	

I[[DISCIPLINA II	
Quanto aos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho, considerando chefia, colegas, estagiários, terceirizados, alunos, servidores de outros órgãos públicos, fornecedores e público externo.	
PONTUAÇÃO	

1 a 2	Não atende as pessoas ou não é cordial, inicia ou mantém atritos que prejudicam o andamento no ambiente de trabalho e nos relacionamentos interpessoais.
3 a 4	Às vezes atende as pessoas, nem sempre é cordial, mantém atrito que prejudica o andamento no ambiente de trabalho e nos relacionamentos interpessoais.
5 a 6	Geralmente atende as pessoas cordialmente, procura ajudar na solução dos problemas que possam prejudicar o ambiente de trabalho e nos relacionamentos interpessoais.
7 a 8	Atende, respeita e trata com cordialidade todas as pessoas no ambiente de trabalho e nos relacionamentos interpessoais.
9 a 10	Sempre atende, respeita e trata com cordialidade a todos, promovendo a resolução de conflitos que porventura aconteçam no ambiente de trabalho e nos relacionamentos interpessoais.
NOTA:	

CAPACIDADE DE INICIATIVA	
Criativo, inovador, trabalha em equipe, relaciona-se com os colegas de trabalho e com os alunos, está apto às novas mudanças e demonstra capacidade em resolver problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Habitualmente se envolve em problemas de relacionamento na escola, não tendo criatividade e nem iniciativa.
3 a 4	Raramente trabalha em cooperação, não inova e é pouco criativo. Tem dificuldade em resolver os problemas tanto na execução de suas atividades e tarefas como também no coletivo e em sala de aula.
5 a 6	Às vezes trabalha em equipe, tem dificuldade de cooperação e iniciativa. Consegue solucionar problemas de menor complexidade que surgem na execução das suas atividades no coletivo e em sala de aula.
7 a 8	Trabalha em equipe, coopera, inova e tem iniciativa nas atividades propostas pela escola. Soluciona adequadamente os problemas que surgem no ambiente escolar. Nos casos complexos procura dar encaminhamento adequado ao problema apresentado.
9 a 10	Relaciona-se com os colegas de trabalho e com os alunos sendo: cooperativo, criativo, participativo, inovador, estando apto às novas mudanças. Soluciona adequadamente os problemas que surgem no ambiente escolar.
NOTA:	

PRODUTIVIDADE	
Atento aos interesses da qualidade da educação e do bom andamento escolar - dedicado em resolver e solucionar os problemas educacionais, exerce suas atividades no prazo determinado de acordo com as condições de trabalho no ambiente escolar.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Não exerce suas funções com zelo e capricho, não atende aos interesses da qualidade da educação e do andamento escolar.
3 a 4	Pouco se interessa pela organização de metas e objetivos estabelecidos para a melhoria da educação e do ensino aprendizagem, por vezes não cumpre prazos e nem se preocupa com os erros.
5 a 6	Tem interesse quanto a organização, mas apresenta falhas no cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pelo sistema municipal de educação, para a melhoria do ensino aprendizagem.
7 a 8	Sempre atento em resolver e solucionar os problemas existentes pelo sistema educacional municipal, cumprindo metas e objetivos exigidos.
9 a 10	Soluciona e resolve os problemas. Atinge metas e objetivos no âmbito escolar.
NOTA:	

RESPONSABILIDADE	
Quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos pelos profissionais do magistério e do suporte pedagógico para a melhoria do ensino aprendizagem no sistema educacional municipal.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Não cumpre com os compromissos assumidos no âmbito do sistema educacional municipal e na sua função pedagógica, não apresenta justificativa ou quando apresenta, ela é inconsistente.
3 a 4	Raramente cumpre com os compromissos assumidos no âmbito do sistema educacional municipal e na sua função pedagógica.
5 a 6	Geralmente cumpre com os compromissos assumidos no âmbito do sistema educacional municipal e na sua função pedagógica. E quando apresenta justificativa ela é consistente.
7 a 8	Cumpre com os compromissos assumidos no âmbito do sistema educacional municipal e na sua função pedagógica.
9 a 10	Cumpre com excelência os compromissos assumidos no âmbito do sistema educacional municipal e na sua função pedagógica.
NOTA:	

PONTUALIDADE	
Quanto à pontualidade ao trabalho no ambiente escolar e pedagógico.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Não comunica a ausência acerca dos atrasos no ambiente escolar e pedagógico à chefia imediata.
3 a 4	Atrasa-se aos compromissos no ambiente escolar e pedagógico e não comunica à chefia imediata. Quando comunica acerca dos atrasos o faz posteriormente
5 a 6	Raramente atrasa aos compromissos no ambiente escolar e pedagógico, comunicando acerca dos atrasos à chefia imediata em tempo hábil.
7 a 8	É pontual, comunica à chefia imediata acerca dos atrasos de modo a não gerar transtorno ao andamento no ambiente escolar e pedagógico.
9 a 10	É pontual e não gera transtornos ao ambiente escolar e pedagógico.
NOTA:	

CAPACIDADE TÉCNICA	
Quanto ao grau de conhecimento teórico e prático acerca das atividades desenvolvidas no âmbito escolar e pedagógico.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Não detêm conhecimento teórico e prático para exercício da função no âmbito escolar e pedagógico.
3 a 4	Não detêm conhecimento teórico e prático suficiente para o exercício da função no âmbito escolar e pedagógico.
5 a 6	Detêm conhecimentos teóricos, mas não desenvolve uma prática pedagógica adequada para o exercício da função no âmbito escolar e pedagógico.
7 a 8	Detêm conhecimentos teóricos e práticos adequados para o exercício da função no âmbito escolar e pedagógico com vistas a uma aprendizagem satisfatória.
9 a 10	Possui competências e habilidades teóricas e práticas para o exercício da função no âmbito escolar e pedagógico com vistas a eficácia da aprendizagem.
NOTA:	

EFICIÊNCIA I	
Quanto à eficiência no planejamento, organização e execução das suas atividades no âmbito escolar e pedagógico.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Não planeja e não organiza suas atividades no âmbito escolar e pedagógico, comprometendo todo o processo de ensino aprendizagem.
3 a 4	Apresenta falhas no planejamento e organização das atividades escolares e pedagógicas, comprometendo o andamento de todo o processo de ensino aprendizagem.
5 a 6	Geralmente necessita ser orientado quanto ao planejamento e organização das atividades escolares e pedagógicas, para o não comprometimento de todo o processo de ensino aprendizagem.
7 a 8	Planeja e executa com responsabilidade suas atividades escolares e pedagógicas, buscando atingir os objetivos propostos de todo o processo de ensino aprendizagem.
9 a 10	Planeja, organiza e executa com eficácia as atividades escolares e pedagógicas, com vistas a melhoria significativa de todo o processo de ensino aprendizagem.
NOTA:	

EFICIÊNCIA II	
Quanto à utilização e manutenção dos recursos (equipamentos, materiais e outros) colocados à disposição pela instituição.	
PONTUAÇÃO	
1 a 2	Sempre desperdiça materiais, não utiliza os equipamentos colocados à disposição pela instituição para a melhoria do trabalho.
3 a 4	Desperdiça materiais, não utiliza adequadamente os equipamentos e não tem interesse em aprender como usá-los corretamente.
5 a 6	Procura utilizar materiais e equipamentos buscando aprender a utilizar melhor os recursos dos quais não tem domínio completo.
7 a 8	Utiliza os materiais e equipamentos, de forma adequada às suas atividades para a melhoria do seu trabalho.
9 a 10	Utiliza os materiais e equipamentos necessários às suas atividades, além de auxiliar colegas de trabalho a bem utilizá-los para a melhoria e eficiência no trabalho.
NOTA:	

	FATORES DE MÉRITO	**PONTUAÇÃO**
1	**ASSIDUIDADE**	
2	**DISCIPLINA I**	
3	**DISCIPLINA II**	
4	**CAPACIDADE DE INICIATIVA**	
5	**PRODUTIVIDADE**	
6	**RESPONSABILIDADE**	
7	**PONTUALIDADE**	
8	**CAPACIDADE TÉCNICA**	
9	**EFICIÊNCIA I**	
10	**EFICIÊNCIA II**	
TOTAL		

_____

ASSINATURA DO (A)
SERVIDOR (A) AVALIADO (A)

_____

ASSINATURA DO (A) AVALIADOR (A):

SÃO BENEDITO, _____ DE DEZEMBRO DE 2019.

	FATORES DE MÉRITO	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**PONTUAÇÃO**
01	**ASSIDUIDADE**																
02	**DISCIPLINA I**																
03	**DISCIPLINA II**																
04	**CAPACIDADE DE INICIATIVA**																
05	**PRODUTIVIDADE**																
06	**RESPONSABILIDADE**																
07	**PONTUALIDADE**																
08	**CAPACIDADE TÉCNICA**																
09	**EFICIÊNCIA I**																
10	**EFICIÊNCIA II**																
TOTAL																	

Ficha Específica para o Diretor Escolar

Assinatura dos Professores

_____

Anexo III

PEDIDO DE RECURSO
(DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017)

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

NOME: _____

CARGO: _____ MATRÍCULA: _____

ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____

PEDIDO E ETAPA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____

À COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO.
O SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO VEM POR MEIO DESTE, SOLICITAR EM GRAU DE RECURSO, A REVISÃO DE SUA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, NO PERÍODO E ETAPA ACIMA ASSINADO, POR DISCORDAR DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO (S) FATOR (ES):
_____

À VISTA DAS SEGUINTES RAZÕES: _____

SÃO BENEDITO, _____/_____/ _____

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:39315BBC

